

Bruxelas, 18 de agosto de 2020
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2020/0178(NLE)**

**10154/20
ADD 1**

PECHE 195

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Jordi AYET PUIGARNAU, diretor
data de receção:	17 de agosto de 2020
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2020) 377 final - ANEXOS
Assunto:	ANEXOS da Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que fixa, para 2021, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2020) 377 final - ANEXOS .

Anexo: COM(2020) 377 final - ANEXOS

Bruxelas, 17.8.2020
COM(2020) 377 final

ANNEXES 1 to 8

ANEXOS

da Proposta de

REGULAMENTO DO CONSELHO

que fixa, para 2021, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes

ANEXO I

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO CONTEXTO DO PLANO PLURIANUAL DE GESTÃO DA CGPM PARA A ENGUIA-EUROPEIA NO MAR MEDITERRÂNEO

O quadro do presente anexo estabelece o nível máximo de capturas para os navios que pescam enguia-europeia no mar Mediterrâneo.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Anguilla anguilla</i>	ELE	Enguia-europeia

Nível máximo de capturas expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Enguia-europeia <i>Anguilla anguilla</i>	Zona: Águas da União no mar Mediterrâneo — SZG 1-27
Grécia	<i>pm</i>	Não é aplicável o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.
Espanha	<i>pm</i>	
França	<i>pm</i>	
Croácia	<i>pm</i>	
Itália	<i>pm</i>	
União	<i>pm</i>	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.
TAC	Sem efeito/Não acordado	

ANEXO II

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO CONTEXTO DO PLANO PLURIANUAL DE GESTÃO DA CGPM PARA O CORAL-VERMELHO NO MAR MEDITERRÂNEO

Os quadros do presente anexo estabelecem o limite máximo de autorizações e de colheita de coral-vermelho no mar Mediterrâneo.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Corallium rubrum</i>	COL	Coral-vermelho

Quadro 1. Número máximo admissível de autorizações de pesca

Estados-Membros	Coral-vermelho COL
Grécia	<i>pm</i>
Espanha	<i>pm</i>
França	<i>pm</i>
Croácia	<i>pm</i>
Itália	<i>pm</i>

Quadro 2. Limite máximo de colheita expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Coral-vermelho	Zona:
	<i>Corallium rubrum</i>	Águas da União no mar Mediterrâneo — SZG 1-27
Grécia	<i>pm</i>	Não é aplicável o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.
Espanha	<i>pm</i>	
França	<i>pm</i>	
Croácia	<i>pm</i>	
Itália	<i>pm</i>	
União	<i>pm</i>	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.
TAC	Sem efeito/Não acordado	

ANEXO III

ESFORÇO DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO CONTEXTO DA GESTÃO DO DOIRADO NO MAR MEDITERRÂNEO OCIDENTAL

O quadro do presente anexo estabelece o número máximo de navios autorizados a pescar doirado nas águas internacionais do mar Mediterrâneo.

As referências às zonas de pesca são referências às águas internacionais do mar Mediterrâneo.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Coryphaena hippurus</i>	DOL	Doirado

Número máximo admissível de navios que podem operar em águas internacionais

Espécie	Doirado <i>Coryphaena hippurus</i>
Espanha	<i>pm</i>
Itália	<i>pm</i>
Malta	<i>pm</i>
Croácia	<i>pm</i>
Itália	<i>pm</i>

ANEXO IV

ESFORÇO DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO CONTEXTO DA GESTÃO DAS UNIDADES POPULACIONAIS DEMERSAIS NO MAR MEDITERRÂNEO OCIDENTAL

Os quadros do presente anexo estabelecem o esforço de pesca máximo autorizado (em dias de pesca) por grupos de unidades populacionais, na aceção do artigo 1.º do Regulamento (UE) 2019/1022, e o comprimento de fora a fora dos navios com todos os tipos de redes de arrasto* que pescam unidades populacionais demersais no mar Mediterrâneo ocidental.

Todos os valores do esforço de pesca máximo autorizado estabelecidos no presente anexo estão sujeitos às regras enunciadas no Regulamento (UE) 2019/1022 e nos artigos 26.º a 35.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Aristaeomorpha foliacea</i>	ARS	Camarão-púrpura
<i>Aristeus antennatus</i>	ARA	Camarão-vermelho
<i>Merluccius merluccius</i>	HKE	Pescada-branca
<i>Mullus barbatus</i>	MUT	Salmonete-da-vasa
<i>Nephrops norvegicus</i>	NEP	Lagostim
<i>Parapenaeus longirostris</i>	DPS	Gamba-branca

Esforço de pesca máximo autorizado, expresso em dias de pesca

a) Mar de Alborão, ilhas Baleares, norte de Espanha e golfo do Leão (SZG 1-2-5-6-7)

Grupos de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca
Salmonete-da-vasa nas SZG 1, 5, 6, 7; pescada-branca nas SZG 1, 5, 6, 7; gamba-branca nas SZG 1, 5, 6; lagostim nas SZG 5, 6.	< 12 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED1_TR1
	≥ 12 m e < 18 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED1_TR2
	≥ 18 m e < 24 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED1_TR3
	≥ 24 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED1_TR4

Grupos de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca
Camarão-vermelho	< 12 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED1_TR1

* TBB, OTB, PTB, TBN, TBS, TB, OTM, PTM, TMS, TM, OTT, OT, PT, TX, OTP, TSP.

nas SZG 1, 5, 6, 7.	$\geq 12 \text{ m e } < 18 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED1_TR2
	$\geq 18 \text{ m e } < 24 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED1_TR3
	$\geq 24 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED1_TR4

Quadro b) Ilha da Córsega, mar da Ligúria, mar Tirreno e ilha da Sardenha (SZG 8-9-10-11)

Grupos de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca
Salmonete-da-vasa nas SZG 9, 10, 11; pescada-branca nas SZG 9, 10, 11; gamba-branca nas SZG 9, 10, 11; lagostim nas SZG 9, 10.	$< 12 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED2_TR1
	$\geq 12 \text{ m e } < 18 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED2_TR2
	$\geq 18 \text{ m e } < 24 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED2_TR3
	$\geq 24 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED2_TR4

Grupos de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca
Camarão-púrpura nas SZG 9, 10, 11.	$< 12 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED2_TR1
	$\geq 12 \text{ m e } < 18 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED2_TR2
	$\geq 18 \text{ m e } < 24 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED2_TR3
	$\geq 24 \text{ m}$	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED2_TR4

ANEXO V

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR ADRIÁTICO

Os quadros do presente anexo estabelecem as possibilidades de pesca por espécie ou grupos de esforço dos navios, assim como, se for caso disso, as condições que lhes estão associadas no plano funcional, bem como o número máximo de navios de pesca autorizados a pescar pequenos pelágicos.

Todas as possibilidades de pesca estabelecidas no presente anexo estão sujeitas às regras enunciadas nos artigos 26.º a 35.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Engraulis encrasicolus</i>	ANE	Biqueirão
<i>Merluccius merluccius</i>	HKE	Pescada-branca
<i>Mullus barbatus</i>	MUT	Salmonete-da-vasa
<i>Nephrops norvegicus</i>	NEP	Lagostim
<i>Parapenaeus longirostris</i>	DPS	Gamba-branca
<i>Sardina pilchardus</i>	PIL	Sardinha
<i>Solea solea</i>	SOL	Linguado-legítimo

1. Unidades populacionais de pequenos pelágicos — SZG 17, 18

Nível máximo de capturas expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Espécies de pequenos pelágicos (Biqueirão e Sardinha) <i>Engraulis encrasicolus</i> e <i>Sardina pilchardus</i>	Zona:	Águas da União e águas internacionais das SZG- CGPM 17, 18 (SP1/GF1718)
União	96 625 ⁽¹⁾⁽²⁾	Nível máximo de capturas	Não é aplicável o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 847/96. Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.
TAC	Sem efeito		
⁽¹⁾	No que diz respeito à Eslovénia, as quantidades baseiam-se no nível de capturas efetuadas em 2014, até um valor que não deverá exceder 300 toneladas.		
⁽²⁾	Limitadas à Croácia, à Itália e à Eslovénia.		

Número máximo de navios de pesca autorizados a pescar pequenos pelágicos

Espécie	Sardinha <i>Sardina pilchardus</i>	Biqueirão <i>Engraulis encrasicolus</i>
Itália	<i>pm</i>	<i>pm</i>
Croácia	<i>pm</i>	<i>pm</i>
Eslovénia	<i>pm</i>	<i>pm</i>

2. Unidades populacionais demersais — SZG 17, 18

Esforço de pesca máximo autorizado (em dias de pesca) por tipos de redes de arrasto que pescam unidades populacionais demersais nas SZG 17 e 18 (mar Adriático).

Tipo de arte	Unidades populacionais	Estado-Membro	Esforço de pesca (dias de pesca) 2021	Código do grupo de esforço de pesca
Redes de arrasto (OTB)	Pescada-branca, gamba-branca, lagostim, salmonete-da-vasa	Itália, SZG 17-18	98898	EFF/MED3_OTB
		Croácia, SZG 17-18	38148	EFF/MED3_OTB
		Eslovénia, SZG 17	(*)	EFF/MED3_OTB
Redes de arrasto de varas (TBB)	Linguado-legítimo	Itália, SZG 17	7910	EFF/MED3_TBB

(*) Os navios de pesca que arvoram o pavilhão da Eslovénia e que operam com artes de pesca OTB na SZG 17 não podem exceder o limite de esforço de 3 000 dias de pesca por ano.

ANEXO VI

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR JÓNICO, NO MAR DO LEVANTE E NO ESTREITO DA SICÍLIA

Os quadros do presente anexo estabelecem o número máximo de navios autorizados a pescar unidades populacionais demersais no mar Jónico, no mar do Levante e no estreito da Sicília.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Aristaeomorpha foliacea</i>	ARS	Camarão-púrpura
<i>Aristeus antennatus</i>	ARA	Camarão-vermelho

a) Número máximo de navios autorizados no mar Jónico (SZG 19-20-21)

Espécie	Camarão-púrpura nas águas da União nas SZG 19, 20, 21	Camarão-vermelho nas águas da União nas SZG 19, 20, 21
E-M	<i>pm</i>	<i>pm</i>
	<i>pm</i>	<i>pm</i>
	<i>pm</i>	<i>pm</i>
	<i>pm</i>	<i>pm</i>

b) Número máximo de navios autorizados no mar do Levante (SZG 24-25-26-27)

Espécie	Camarão-púrpura nas águas da União nas SZG 24-25-26-27	Camarão-vermelho nas águas da União nas SZG 24-25-26-27
E-M	<i>pm</i>	<i>pm</i>
	<i>pm</i>	<i>pm</i>
	<i>pm</i>	<i>pm</i>
	<i>pm</i>	<i>pm</i>

c) Número máximo de navios autorizados no estreito da Sicília (SZG 12-13-14-15-16)

Espécie	Camarão-púrpura nas águas da União nas SZG 12-13-14-15-16	Camarão-vermelho nas águas da União nas SZG 12-13-14-15-16
E-M	<i>pm</i>	<i>pm</i>
	<i>pm</i>	<i>pm</i>
	<i>pm</i>	<i>pm</i>

ANEXO VII

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR DE ALBORÃO

Nível máximo de capturas expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Goraz <i>Pagellus bogaraveo</i>	Zona: Águas da União no mar de Alborão — SZG 1-3
Espanha	<i>pm</i>	Não é aplicável o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.
União	<i>pm</i>	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.
TAC	Sem efeito/Não acordado	

ANEXO VIII

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR NEGRO

Os quadros do presente anexo estabelecem os TAC e as quotas por unidade populacional, expressos em toneladas de peso vivo, assim como, se for caso disso, as condições que lhes estão associadas no plano funcional.

Todas as possibilidades de pesca estabelecidas no presente anexo estão sujeitas às regras enunciadas nos artigos 26.º a 35.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Sprattus sprattus</i>	SPR	Espadilha
<i>Psetta maxima</i>	TUR	Pregado

Espécie:	Espadilha <i>Sprattus sprattus</i>	Zona:	Águas da União no mar Negro — SZG 29 (SPR/F3742C)
Bulgária	8 032,50	Quota analítica	
Roménia	3 442,50	Não é aplicável o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	
União	11 475		
TAC	Sem efeito/Não acordado	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	

Espécie:	Pregado <i>Psetta maxima</i>	Zona:	Águas da União no mar Negro — SZG 29 (TUR/F3742C)
Bulgária	75	TAC analítico	
Roménia	75	Não é aplicável o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	
União	150 (*)	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	
TAC	857		

(*) Não são autorizadas atividades de pesca, incluindo o transbordo, a manutenção a bordo, o desembarque e a primeira venda, de 15 de abril a 15 de junho de 2021.
